



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	2
Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.....	8
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	9
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	9

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	10
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 746/GAP/25. NOMEAR ROSIENE ELIZIARIO MARIANO FRANCO, no cargo em comissão de Assessor de Apoio às Unidades Escolares, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 03/01/2025.

PORTARIA Nº 747/GAP/25. NOMEAR EVANDRO RODRIGUES DUTRA DOS SANTOS, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - **SEMDEC**, a contar de 03/01/2025.

PORTARIA Nº 748/GAP/25. NOMEAR ELIANE MARA DE MELLO PINTO LEITE, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 08/01/2025.

PORTARIA Nº 749/GAP/25. NOMEAR ISMAEL JOSÉ VENÂNCIO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, no Gabinete do Prefeito - **GAP**, a contar de 08/01/2025.

PORTARIA Nº 750/GAP/25. NOMEAR IGOR YURI SILVA RIBEIRO, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Grupamento de Trânsito, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - **SEMUSOP**, a contar de 08/01/2025.

PORTARIA Nº 751/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2025 e 16/01/2025 da servidora **NATHALIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Atenção Básica – SEMUS, matrícula nº 13114/04, fixando o próximo período para: 17/07/2025 a 31/07/2025.

PORTARIA Nº 752/GAP/25. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias compreendidas entre os dias 02/01/2025 e 31/01/2025 da servidora **JÉSSICA HELENA DA SILVA ANTONIO**, Assessor de Contencioso Especial – PGM, matrícula nº 13822/01, fixando o próximo período para: 01/04/2025 a 30/04/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/17/2025-E. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município CGM, id. 147992, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$1.176.176,04 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e quatro centavos), em favor da Câmara Municipal de Queimados, referente ao mês de **JANEIRO DE 2025**, em conformidade com a Lei nº 1824/2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025) publicada no DOQ nº 233, Edição Suplementar do dia 11/12/2024 e inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 01/SEMUS, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para gerenciamento de Tomada de Contas dos contratos firmados entre o Município de Queimados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A secretária Municipal de Saúde de Queimados no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA Nº08 de 05 de dezembro de 2024

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Tomada de Contas dos contratos firmados entre o Município de Queimados para funcionar de forma exclusiva em todas as tomadas de contas instauradas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que determina os art. 117 da Lei n.º 14.133/21, e a Deliberação nº279 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a ser composta pelos servidores:

Titular:

1. **Elizeu Veiga de Azevedo**, ocupante do cargo de Subsecretário Adjunto de Contas Médicas e Gestão Estratégicas, matrícula nº 14208/01;
2. **Leonardo Chaves Pires**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de recepção, matrícula nº 5496/81;
3. **Felipe Corrêa Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/Assessor Técnico Contábil, matrícula nº 12489/01.

Parágrafo único. Os membros da comissão, de que se trata este artigo, não poderão ser envolvidos com os fatos a serem apurados, possuir qualquer interesse no resultado de tomada de contas e nem integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno.

Art. 2º) Caberá à Comissão Permanente de Tomada de Contas promover a apuração dos fatos, certificar a regularidade ou a irregularidade das contas, a identificação dos responsáveis e a qualificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 3

seguintes fatos:

- I – Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;
- II – Dano causado ao erário;
- III – Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;
- IV – Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- V – Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Após a instauração, o procedimento de tomada de contas será conduzida por comissão formada por servidores públicos, titulares de cargo ou emprego público, de provimento efetivo, designados pelos responsáveis citados no art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº01/SEMUS/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

“**Altera o ATO Nº 14/SEMUS/2023**, de 10 de abril de 2024 que Dispõe sobre a Comissão Especial para Fiscalização do Contrato de Programa denominado Marque Fácil, Operacionalizado pelo CISBAF Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense.”

Art. 1º) Constituir a Comissão Especial para Fiscalização do contrato de programa Marque Fácil, operacionalizado pelo CISBAF, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

Daniela Silva de Barros Peres – Matrícula 16530/01 – Diretora Do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação;
Jadiel de Oliveira Vargas – Matrícula 13241/03 – Coordenador de Divisão, Pesquisa e Preço (Comissionado);
Jefferson Alves da Silva – Matrícula 16.144/01 – Diretor de Departamento de Controle e Execução Orçamentária (Comissionado);

Suplente:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário);

Marco Antônio Nascimento da Silva – Matrícula 6.729/61 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário/Comissionado);

Art. 2º) Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais, as planilhas descritivas das despesas, os romaneios e os recibos mensais de locação.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização dos Contratos e Termos, em especial:

- I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;
- III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;
- V - Pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;
- VI - Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;
- VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VIII - Orientar glosa em faturas;
- IX - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;
- X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 4

- XI - Anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;
- XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.
- XIV - Manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º) - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº 02/SEMUS/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas, publicada em DOQ nº 01, de 07 de janeiro de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o processo administrativo nº 13.0794/2022, determino a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas processo supracitado composta pelos seguintes servidores:

4. **Elizeu Veiga de Azevedo**, ocupante do cargo de Subsecretário Adjunto de Contas Médicas e Gestão Estratégicas, matrícula nº 14208/01;
5. **Leonardo Chaves Pires**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de recepção, matrícula nº 5496/81;
6. **Felipe Corrêa Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/Assessor Técnico Contábil, matrícula nº 12489/01.

Art. 2º) Caberá à Comissão de Permanente de Tomada de Contas promover a apuração dos fatos, certificar a regularidade ou a irregularidade das contas, a identificação dos responsáveis e a qualificação do dano, quando caracterizado pelo menos um dos seguintes fatos:

- I – Omissão no dever de prestar contas ou prestação de contas de forma irregular;
- II – Dano causado ao erário;
- III – Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, bem como a título de auxílio, subvenção ou contribuição;
- IV – Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- V – Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte danos ao erário.

Art. 3º. Os prazos estabelecidos na Portaria nº 42, publicada no DOQ 230, permanecerão inalterados.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº03/SEMUS/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“**ALTERA O ATO Nº28/SEMUS/2024**, de 04/06/2024, que Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, dos contratos de Serviços Credenciados no SUS, de laboratório, de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, dos contratos de exame e Procedimentos da área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, no âmbito do Município de Queimados.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º) Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em; dos contratos de Serviços Credenciados no SUS, de laboratório, de exames, de imagem, diagnose, procedimentos fisioterapêuticos e consultas especializadas, exames especializados, tomografia, radiologia e ultrassonografia, dos contratos de exame e Procedimentos da área de Terapia Renal Substitutiva – TRS, conforme Plano Operativo Anual (POA), sendo composta da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 5

Titular:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário);
Marco Antônio Nascimento da Silva – Matrícula 6.729/61 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário/Comissionado);
Sérgio Lucio Mourão Baptista – Matrícula 3454/11 – Coordenador de Laboratório (Estatutário);
Nathália Cristina Dias Oliveira da Silva – Matrícula 13114/04 – Diretor do Departamento de Saúde Integral; (Comissionado)

Suplente:

Eduardo Dutra Machado – Matrícula 15838/01 – Coordenador de Vigilância de Educação em Saúde (Comissionado);
Natalia Campos Bauer – Matrícula 12488/01 – Agente Administrativa (Estatutária);

Art. 2º) Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução e avaliar o desempenho do contratado, às metas contidas no POA, e principalmente, as metas quantitativas e indicadores de qualidade descritos no mesmo.

§ 1º – Caberá à Comissão se reunir trimestralmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias da data agendada.

§ 2º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 3º – A Comissão participará da elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 4º – Caberá a Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 5º – Os membros da comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo em vista tratar-se de ato de gestão.

Art. 3º) A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º) Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º) A Comissão não substituí as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal). Art. 6º) Ficam revogadas todas as comissões anteriores.

Art. 7º) Este Ato entrará em vigor a contar de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº04/SEMUS/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“**ALTERA O ATO Nº29/SEMUS/2024**, de 04/06/2024, que Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em Pediatria Clínica, Urgência e Internação de pequena e média complexidade prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho, no âmbito do Município de Queimados.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º) Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de prestação de serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em Pediatria Clínica, Urgência e Internação de pequena e média complexidade prestado pelo Hospital Infantil 21 de Julho, no âmbito do Município de Queimados, no âmbito do Município de Queimados, sendo composta da seguinte forma:

Titular:

Sérgio Lucio Mourão Baptista – Matrícula 3454/11 – Coordenador de Laboratório (Estatutário);
Leandro Mendes Martins – Matrícula 11989/01 – Enfermeiro (Estatutário/Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Saúde Integral);
Mônica Lopes Ferreira - Matrícula 5739/81 – Farmacêutica Bioquímica (Estatutário);
Zyane Gonçalves Silva – Matrícula 2292/61 – Médica/ Supervisora Médica de unidades de saúde (comissionada);

Fiscais Administrativos:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 – Auxiliar de Enfermagem (Estatutário);
Nathália Cristina Dias Oliveira da Silva – Matrícula 13114/04 – Diretor do Departamento de Saúde Integral; (Comissionado)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOMENTE NO TOCANTE A FISCALIZAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL 21 DE JULHO:

Titular:

- Josué Silva Costa – Segmento de Usuário;
- Alessandra Silveira Francisco – Segmento de Profissional

Art. 2º) Caberá à Comissão acompanhar, fiscalizar a execução e avaliar o desempenho do contratado, às metas contidas no POA, e principalmente, as metas quantitativas e indicadores de qualidade descritos no mesmo.

§ 1º – Caberá à fiscalização técnica acompanhar e execução operacional do objeto nos moldes contratados, aferindo e avaliando se a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 6

quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação de serviços estão compatíveis com as ações, serviços, metas e indicadores qualitativos e quantitativos pactuados.

§ 2º – Caberá à fiscalização administrativa o acompanhamento, aferição e avaliação dos aspectos administrativos e jurídico-formais da execução do objeto contratado.

§ 3º – Caberá à Comissão se reunir mensalmente, no mínimo, ou em casos extraordinários, conforme cronograma elaborado pela SEMUS, que comunicará aos interessados com antecedência de pelo menos 03 (três) dias da data agendada.

§ 4º – Realizar acompanhamento in loco mensalmente da execução do objeto do contrato, e, em caso de ocorrências, promover os registros pertinentes e comunicação ao Gestor do Contrato.

§ 5º – Os membros da Comissão não serão remunerados para esta atividade.

§ 6º – A Comissão auxiliará na elaboração e revisão do POA, podendo propor modificações.

§ 7º – Caberá à Comissão atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados pela Contratada.

§ 8º – Os membros da Comissão, representante do Conselho Municipal de Saúde, ficarão isentos de atestar a Nota Fiscal dos serviços prestados, tendo e vista tratar-se de ato de Gestão.

Art. 3º) A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da lei 8.666 de 21/06/93.

Art. 4º) A fiscalização técnica deverá ser realizada em observância às normas técnicas exaradas pelos Órgãos Técnicos do SUS, assim como pelos Órgãos Técnicos de Classe, tais como CREMERJ, COREN, dentre outros.

Art. 5º) Qualquer irregularidade ou ilegalidade observada pela Comissão ou por qualquer dos seus membros deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º) A Comissão não substitui as atividades próprias do serviço de controle, avaliação e auditoria do contratante e nem as do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 7º) Ficam revogadas todas as comissões anteriores.

Art. 8º) Este Ato entrará em vigor a contar de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula – 9491/94

ATO Nº05/SEMUS/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“**ALTERA O ATO Nº30/SEMUS/2024**, de 04/06/2024 que Dispõe sobre a Comissão Especial para Monitoramento e Fiscalização do Contrato de pessoa jurídica de direito privado para gestão compartilhada, operacionalização, execução dos serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes- CETHID, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º) Constituir a Comissão Especial para Monitoramento e Fiscalização do Contrato de pessoa jurídica de direito privado para gestão compartilhada, operacionalização, execução dos serviços de saúde do Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes – CETHID, composta pelos seguintes servidores:

Douglas Viana Pessanha – Matrícula 5.523/91 - Auxiliar de Enfermagem/Assessor Técnico; (Estatutário)

Nathália Cristina Dias Oliveira da Silva – Matrícula 13114/04 – Diretor do Departamento de Saúde Integral; (Comissionado)

Marco Antônio Nascimento da Silva – Matrícula 6.729/61 – Auxiliar de Enfermagem/ Coordenador de Saúde na Escola. (Estatutário)

Art. 2º) – Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais eletrônicas e notas fiscais eletrônicas de serviços prestados pelas empresas contratadas.

Art. 3º) Compete a Comissão de Monitoramento e Fiscalização das Aquisições, Compras e Serviços Contratados:

I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das obrigações contratadas, independentemente da existência de contratos escritos formais e todas as disposições contratuais ajustadas, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;

III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade das aquisições, compras e serviços prestados, com uso de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 7

formulários de sugestão ou reclamação e, sempre que possível, realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;

IV - Orientar aos contratados fiscalizados sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;

V - Comunicar ao Gestor a necessidade de interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, recusa do recebimento ou devolução das aquisições e compras, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;

VI – Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, atender às exigências de controle interno, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;

VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VIII - Orientar glosa em faturas apresentadas quando verificar a incorreta prestação de serviços que não indique a necessidade de rescisão contratual;

IX – Aprovar, atestar e sinalizar para a correta liquidação do pagamento;

X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor do contrato;

XI - Anotar em livro ou registro próprio as atas de reuniões da Comissão e todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando ao contratado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controles;

XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Gestor do contrato.

Art. 6º) - Este Ato entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

ATO Nº06/SEMUS/2025, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve:

"ALTERA O ATO Nº 32/SEMUS/2024, de 05/07/2024, que Dispõe sobre a Comissão Especial para Fiscalização dos contratos do CISBAF para operacionalização do Programa SAMU 192, dos contratos referentes ao T.I – (Tecnologia e Informação) e ao T.E. – (Telecomunicação), dos contratos de Aquisição, dos Contratos de Locação de Imóveis, implantação locação e capacitação do sistema de Ponto Biométrico e dos Contratos de serviços em geral para as Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS."

Art. 1º) Constituir a Comissão Especial para Fiscalização dos contratos do CISBAF para operacionalização do Programa SAMU 192, dos contratos referentes ao T.I – (Tecnologia e Informação) e ao T.E. – (Telecomunicação), dos contratos de Aquisição, dos Contratos de serviços e dos Contratos de Locação de Imóveis, implantação locação e capacitação do sistema de Ponto Biométrico e dos Contratos de serviços em geral para as Unidades e Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, composta pelos seguintes servidores:

Titular:

Jadiel de Oliveira Vargas – Matrícula 13241/03 – Coordenador de Divisão, Pesquisa e Preço (Comissionado);

Jefferson Alves da Silva – Matrícula 16.144/01 – Diretor de Departamento de Controle e Execução Orçamentária (Comissionado);

Francisco Mariano de Almeida Júnior – Matrícula 11812/01 – Fisioterapeuta / Coordenador de fisioterapia (estatutário).

Suplente:

Marcelo Soares Matta – Matrícula 10797/05- Coordenador de Protocolo (comissionado)

Elmir Rocha Bastos – Matrícula 12237/01 (Estatutário)

Jonatan de Figueiredo Oliveira- Matrícula 15.539/01- Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 8

Art. 2º) Caberá a comissão, por pelo menos 2 (dois) dos seus membros, atestar as notas fiscais, as planilhas descritivas das despesas, os romaneios e os recibos mensais de locação.

Parágrafo Único: Na ausência dos titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

Art. 3º) Compete a Comissão de Fiscalização dos Contratos e Termos, em especial:

- I - Verificar e acompanhar o adequado cumprimento das disposições contratuais e dos acordos, sob os aspectos técnicos, administrativos e outros;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má-qualidade de serviços, aquisições ou obras;
- III - Criar mecanismos de controle que assegurem ao Órgão a qualidade dos serviços prestados, com uso de formulários de sugestão ou reclamação e realizando pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião ou outros mecanismos de aferição da qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada sobre a correta execução do contrato, levando ao seu conhecimento as situações temerárias, com as recomendações de medidas e oferta de prazo para resolução;
- V - Pedir ao Gestor a interdição provisória de obras ou suspensão da prestação de serviços, comunicando as razões do incidente e as providências que deve adotar;
- VI - Certificar documentos ou fatos, apresentar relatório, preencher adequadamente o anexo desta Instrução Normativa e outras exigências de controle, instruir os processos administrativos com cópia da publicação da portaria de designação e composição da comissão e auxiliar na adequada instrução de todos os pagamentos;
- VII - Representar ao Ordenador/Gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato ou termo, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VIII - Orientar glosa em faturas;
- IX - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento;
- X - Receber provisoriamente o objeto, submetendo imediatamente ao conhecimento do Gestor;
- XI - Anotar em livro ou registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou termo, determinando a contratada o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- XII - Manter documentos comprobatórios do andamento e fiscalização em pastas, em arquivo próprio, a fim de que possam ser consultadas pelos órgãos de controle;
- XIII - Participar dos seminários e palestras de capacitação periódicas oferecidos pela Administração Pública.
- XIV - Manter livro de ata de reuniões dos fiscais, data inicial e final de atuações como titulares e suplentes e demais ocorrências.

Art. 4º) - A Comissão deverá certificar a prestação dos serviços, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Art. 5º) - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 6º) - Ficam revogadas todas as comissões anteriores.

Art. 7º) - Este Ato entre em vigor a contar da data de publicação.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula – 9491/94

Atos da Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 001/SEMUTTRAN/24, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - CPROEIS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E SUA RESPECTIVA ALTERAÇÃO DE MEMBRO INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Composição da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento– CPROEIS, Órgão de Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança – junto ao Município de Queimados;

Art. 2º. Ficam designados para composição da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento – CPROEIS os seguintes servidores, conforme Anexo I;

Art. 3º. Ficam revogadas as portarias anteriormente publicadas;

Passa a constituir como membro da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento – CPROEIS o seguinte servidor:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 9

ANEXO I:

Nome	Matrícula
LEONARDO CORREIA RABELLO	14339/01
RAPHAEL COSME DA SILVEIRA	13746/03
VIVIANE INÁCIO COSTA	6176/61

LIVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MATRÍCULA: 15.635/01

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PORTARIA Nº 001/SEMUSOP/25, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º- Alterar (Portaria 007/SEMUSOP/24, de 17 de maio de 2024) - Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento, que tem por objetivo organizar as operações previstas no Convênio de Cooperação na Ordem Pública, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Queimados, com interveniência da PMERJ através do CPROEIS, definindo o quantitativo de servidores, policias militares e equipamentos necessários para cada operação, atendendo proposta do Programa Estadual de Integração de Segurança – PROEIS, sem ônus para os cofres públicos, composta por:

Clayton Silva Batista - Subsecretario Adjunto de Segurança - Matr.: 14308/02 (Titular); Mariana Felgueiras Faria - Assessor Operacional - Matr.: 13457/01(Suplente)
Samuel Maia Henrique – Subsecretário de Segurança e Ordem Pública - Matr.: 14384/01 (Titular)

Passam a constituir como membros da Comissão os servidores abaixo:

Samuel Maia Henrique – Subsecretário de Segurança e Ordem Pública - Matr.: 14384/01 (Titular);
Clayton Silva Batista – Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito - Matr.: 14308/02 (Titular);
Jorge Luiz Valim Peluzio – Assessor Técnico – Matr.:14331/01 (Suplente);

Art. 2º - A Comissão deverá elaborar relatório periódico, detalhando as formas de execução do referido Programa, informando eventuais problemas registrados.

Art. 3º - Qualquer irregularidade observada pela Comissão a qualquer tempo deverá ser imediatamente comunicada ao Secretário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Soares Laureano
Secretário Municipal de Segurança e Ordem
Matr. 14475/01

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as normas legais e determinação do TCE/RJ:

Resolve:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 001/2025 – Altera o ATO PREVIQUEIMADOS Nº 021/2024, publicado no D.O.Q. nº 201 de 21 de outubro de 2024, o qual estabelece a composição dos servidores para acompanhamento e validação de contratos e/ou convênios no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, com vistas a detectar possíveis desvios ou inexecução. Que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

Lucio Marcos Alves Gonçalves - matr. 2695/61 - Almoxarife, Verônica Santos da Cunha de Ávila Ribeiro - matr. 40/15 - Assessora de Expediente e Recepção e André de Almeida Pereira - matr. 56/15 - Assessor de Recursos Humanos, estes como titulares. E, respectivamente como suplentes: Andrea Sampaio Barbosa Galvão - matr. 55/15 - Diretora Previdenciária, Rodney Roberto Gomes - matr. 19/15-3 - Assessor de Controle Interno e Tânia Pereira Vitória Ribeiro - matr. 27/15 - Diretora Contábil.

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente/PREVIQUEIMADOS
Matr. 4223/41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 10

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 028/CM/2025. CESSAR os efeitos da **Portaria nº. 037/CM/2024**, que designou Isabelle Nasser Julio de Castro, matrícula 1407, para assessorar a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para Câmara Municipal de Queimados, a contar de 31/12/2024.

PORTARIA Nº. 029/CM/2025 – CESSAR os efeitos da Portaria nº. **077/CM/2023**, que designou o servidor ARMANDO MARTINS DOS SANTOS PINTO, matrícula 719, Auxiliar de Serviços Legislativos, para responder interinamente pelo cargo de Técnico de Contabilidade, a contar de 31/12/2024.

PORTARIA Nº. 030/CM/2025 – CESSAR os efeitos da Portaria nº. **039/CM/2024**, que designou os membros para compor a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Queimados, a contar de 31/12/2024.

PORTARIA Nº 031/CM/2025. CESSAR os efeitos da **Portaria nº. 108/CM/2024**, que designou os servidores Camila Silva de Barros, Procuradora Geral, matrícula nº 1457; Cláudio Francisco Barros da Silva, Subprocurador Geral, matrícula nº 1455 e Liana Feijó da Silva Carbo, Diretora de Orçamento e Finanças, matrícula nº 1456, Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal de Queimados, a contar de 31/12/2024.

PORTARIA Nº 032/CM/2025. NOMEAR EDIMÉRIA MELO DOS SANTOS BATISTA no cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo CCII, contar de 08/01/2025.

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

PORTARIA Nº 033/CM/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO (HOME OFFICE) PARA SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE SECRETARIA, DIVISÃO DE PESSOAL, PROCURADORIA, E DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, EM VIRTUDE DO ACESSO REMOTO DISPONIBILIZADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e otimização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a eficiência do acesso remoto aos sistemas institucionais disponibilizado pela Câmara Municipal de Queimados;

CONSIDERANDO a busca por maior produtividade a redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO a disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que assegura os princípios da eficiência e economicidade na Administração Pública; e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de regulamentar o regime híbrido de trabalho para as áreas específicas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regulamentado o regime híbrido de trabalho, permitindo o exercício das atividades em home office para os servidores lotados na Divisão de Secretaria, Divisão de Pessoal, Procuradoria, e Departamento de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Queimados.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a designação dos servidores autorizados a aderir ao regime híbrido de trabalho, mediante avaliação da conveniência administrativa.

Artigo 2º - O regime híbrido de trabalho será implementado nas seguintes condições:

I - O servidor deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal ao menos 03 (três) dias por semana, de acordo com o planejamento de sua unidade.

II - As atividades realizadas remotamente deverão ser compatíveis com o acesso aos sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 06 – Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 – Ano XXXIV - Página 11

III - Será exigido o cumprimento integral da jornada de trabalho regulamentar, independentemente do local de execução das atividades.

Artigo 3º - Compete ao responsável de cada setor organizar o cronograma e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores em regime híbrido, zelando pela continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Artigo 4º - O regime híbrido será condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos pelos servidores:

- I - Estar devidamente habilitado para o acesso remoto aos sistemas internos da Câmara Municipal;
- II - Disponibilidade de infraestrutura tecnológica básica em sua residência, como computador e acesso à internet estável;
- III - Garantir a confidencialidade e a segurança das informações tratadas durante o exercício de suas atividades.

Artigo 5º - Os servidores em regime híbrido deverão apresentar relatórios mensais de atividades realizadas, conforme o modelo constante no Anexo I desta Portaria.

Artigo 6º - É facultado ao Presidente da Câmara:

- I - Suspende, a qualquer tempo, o regime híbrido de trabalho para um ou mais servidores, por razões de interesse público ou conveniência administrativa;
- II - Ampliar ou restringir as condições do home office, de acordo com a demanda institucional.

Artigo 7º - A Divisão de Pessoal deverá acompanhar o desempenho dos servidores em regime híbrido, garantindo que as metas e prazos estabelecidos sejam cumpridos.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Servidor:

Setor:

Mês/Ano:

ATIVIDADES REALIZADAS:

RESULTADOS OBTIDOS:

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

Assinatura do Servidor:

Assinatura da Chefia Imediata: